

EMENDA Nº

PROP EMENDA CONST Nº  
41/2003

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO PEC 04103 – PEC 041/03 – REFORMA TRIBUTÁRIA

AUTOR: DEPUTADO CHICO DA PRINCESA

PARTIDO  
PL

UF  
PR

PÁGINA  
01/13

### TEXTO

Dê-se ao inciso II do Art. 203 da Constituição Federal, a seguinte redação :

*" Art. 203 - .....*

*II – o amparo às crianças, adolescentes carentes e as pessoas idosas;*

### JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 203 é claro ao estabelecer a obrigatoriedade dos programas de amparo e assistência para as pessoas idosas. Contudo, tem se presenciado a falta de recursos para o custeio destes programas. Assim, a presente emenda visa corrigir um lapso no texto do Artigo 203, qualificando definitivamente *o amparo as pessoas idosas* como forma de assistência social, o qual será exercido mediante programa específico custeado pelo orçamento da seguridade social.

11/06/2003

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR